



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017 - FMAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA SANTA TEREZA, Nº 91 –SANTA TEREZA – PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO**, sediado à Rua João Alfredo, 32 – Centro – Paudalho - PE, CEP 55.825-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.105.376/0001-40, neste ato representado pela Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Srª. Valquíria Marinho de Barros, brasileira, casada, cédula de identidade nº 4.583.631 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.301.714-91 residente e domiciliada nesta cidade, posteriores doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a **PAROQUIA DO DIVINO ESPIRITO SANTO - CNPJ nº 10.544.203/0020-65**, localizada a Praça do Espírito Santo, SN – Centro – Paudalho – PE, neste ato representado pelo pároco, Revmo Sr. Artur Alexandre da Silva, inscrito no CPF nº 648.952.114-87, portador do RG nº 3.218.057 SDS/PE, neste ato denominado **LOCADOR**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente Termo, independentemente, de transcrição, todos os elementos que compõe o Processo Licitatório Nº 004/2017 – FMAS – Dispensa Nº 002/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo à prorrogação o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 009/2017** do imóvel situado na SITUADO NA PRAÇA SANTA TEREZA, Nº 91 –SANTA TEREZA – PAUDALHO-PE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do **CONTRATO 009/2017-FMAS**, fica prorrogado pelo período de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CALAUSA QUARTA: DO REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de **R\$ 2.000,00 (Dois mil, Reais) totalizando um valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro Mil, Reais).**

Parágrafo Único: O aluguel deverá ser pago a LOCADORA ou procurador devidamente habilitado até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 08.122.0801.2868.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39



CLAUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLAUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciara a publicação deste Termo Aditivo, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paudalho-PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Paudalho, 27 de Maio de 2022.

Valquíria Marinho de Barros

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS

Secretária Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho
LOCATÁRIA

Revmo. Pe. Artur Alexandre da Silva

PAROQUIA DO DIVINO ESPIRITO SANTO

Revmo. Pe. Artur Alexandre da Silva
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

Nome: 011.309.684-48

CPF nº:

[Assinatura]

Nome: 066.184.344-28

CPF nº: